



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadoras,
Ilustres Vereadores.**

Apraz-me cumprimentá-los ao ensejo em que encaminho e submeto à apreciação desse digno colegiado, o Projeto de Lei nº 010, de 29 de janeiro de 2025, que visa alterar, parcialmente, as Leis nº. 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e 3.421 de 29 de novembro de 2024 – LOA 2025, para a criação do Órgão – 40 - Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA, inclusão dos Programas 043 - Programa Academia de Liderança e Governança Pública, e do 0015 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da EGPA, suas respectivas ações e dotação orçamentária, e ainda, a criação do Fundo de Inovação e Apoio a Pesquisa – FUNIPE, em atendimento a Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024.

A relevância das ações a serem implementadas pela Escola de Governança Pública de Ananindeua está diretamente relacionada ao impacto que elas terão na qualificação, formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais. Ao oferecer programas e projetos voltados ao desenvolvimento contínuo desses profissionais, a Escola contribuirá, de maneira significativa, para a melhoria da eficiência administrativa, para a otimização de processos e, conseqüentemente, para a elevação da qualidade no atendimento à população. O investimento em capacitação dos servidores, permitirá uma atuação mais alinhada às necessidades da sociedade, preparando-os para enfrentar desafios contemporâneos, promovendo, assim, uma cultura de governança eficiente e transparente. Os programas da Escola têm como foco a construção de uma gestão pública mais ética, transparente e profissional, colaborando para a resolução de problemas administrativos e a melhoria dos serviços essenciais, ao mesmo tempo que fortalece a confiança da população nas instituições públicas.

Assim exposto, e diante da importância deste Projeto de Lei para a Administração Municipal, submeto-o à apreciação desse digno Colegiado, para que seja votado e aprovado, garantindo assim sua implementação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

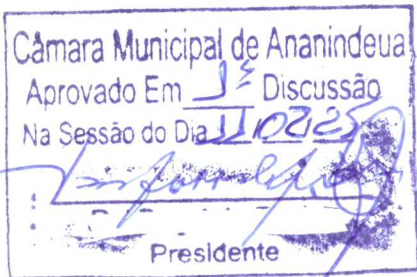
DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Nº PROC.: 00000 - PLE 010/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

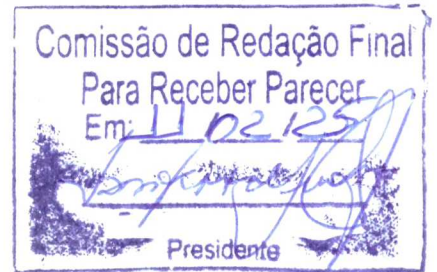
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018077 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C95113AEF53F9FB7DCFF6E9C7EFCFAE4CD

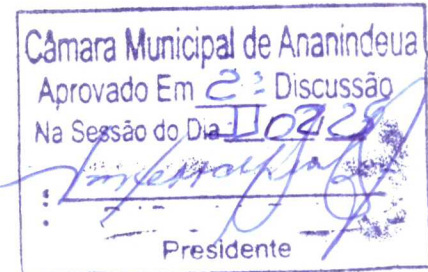




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO



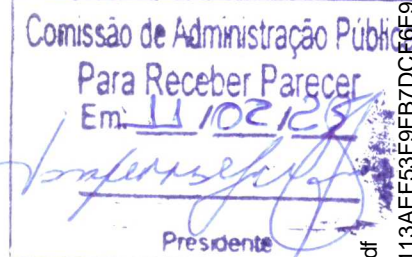
PROJETO DE LEI Nº 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.



“Alteração das Leis nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 - LOA 2025, para abertura de Crédito Adicional Especial para o cumprimento da Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a criação da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA e do Fundo de Inovação e Apoio à Pesquisa - FUNIPE, e dá outras providências.”

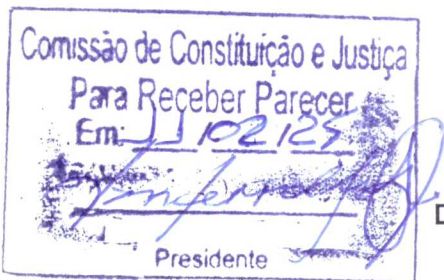
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL



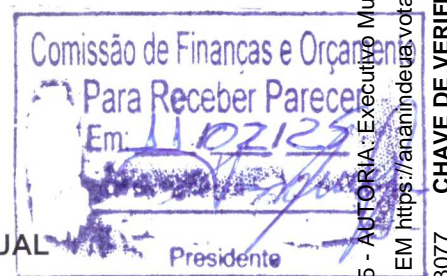
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual (PPA 2022-2025) do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 40 - Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA, e criação dos Programas 043 - Academia de Liderança e Governança Pública, e do 0015 - Gestão, Manutenção e Serviços da EGPA, e suas respectivas ações, em conformidade com o que dispõe o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais e normas municipais vigentes.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.



TÍTULO I
CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



Art. 3º. Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 3.421 de 29 de novembro de 2024 - LOA 2025 do Município de Ananindeua, para inclusão do Órgão nº 40 - ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA e Criação das Unidades Orçamentárias nº 01 - Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA e nº 02 - Fundo de Inovação e Apoio à Pesquisa - FUNIPE e suas respectivas ações.

ESFERA	10 FISCAL
Unidade Orçamentária	40.01 - Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA

Nº PROC.: 00000 - PLE 010/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018077 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C95113AEF53F9FB7DC6E9C7EFCAE4CD





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 1.098.756,00** (Um milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), visando o atendimento das despesas em cumprimento à Lei nº 3.422 de 27 de dezembro de 2024, conforme a estrutura programática a seguir:

Código da Ação	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
1.128	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
1.129	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.370	33.90.30.00	Material de Consumo	25000000	R\$ 30.000,00
2.370	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 32.000,00
2.370	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	25000000	R\$ 25.000,00
2.371	31.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	25000000	R\$ 450.756,00
2.371	31.90.13.00	Obrigações Patronais	25000000	R\$ 78.000,00
2.371	33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	25000000	R\$ 15.000,00
2.371	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros - PF	25000000	R\$ 26.000,00
2.371	33.90.46.00	Auxílio -Alimentação	25000000	R\$ 20.000,00
2.371	33.90.49.00	Auxílio -Transporte	25000000	R\$ 10.000,00
2.371	33.90.71.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	25000000	R\$ 12.000,00
2.372	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.474	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.475	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.477	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
2.478	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL EGPA: R\$ 1.048.756,00				
Unidade Orçamentária		40.02 – Fundo de Inovação e Apoio a Pesquisa - FUNIPE		
2.498	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	25000000	R\$ 50.000,00
TOTAL FUNIPE : R\$ 50.000,00				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.098.756,00				

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE JANEIRO DE
2025.**

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Nº PROC.: 00000 - PLE 010/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018077 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C95113AEF53F9FB7DCFF6E9C7EFCAE4CD

